

Informe Legislativo Municipal

MATÉRIAS SELECIONADAS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DOS PODERES
EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ PROJETOS DE LEI APRESENTADOS NESTA SEMANA:

Interesse Geral da Indústria

Infraestrutura

Foco: Desenvolvimento urbano da região do Porto do Rio de Janeiro

Projeto de Lei nº 441/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar inversões financeiras na Companhia de Desenvolvimento Urbano da região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP e dá outras providências”. Apresentado em 02/10/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Assuntos Urbanos → Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

Síntese: A proposta legislativa autoriza o Poder Executivo, em nome do Município do Rio de Janeiro, a aportar recursos na Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP, decorrentes de financiamento com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA, até o montante de R\$ 198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor, e em especial da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as normas do Agente Financeiro e as condições específicas.

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/0ca0551985fa8c9f832581ad0064581f?OpenDocument>

Educação:

Foco: Workshop vocacional na escola municipal

Projeto de Lei nº 452/2017, de autoria do vereador Jair da Mendes Gomes, que “Institui programa workshop vocacional na escola”. Apresentado em 06/10/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Educação → Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura → Trabalho e Emprego, Comissão de Prevenção às Drogas.

Síntese: Pretende o projeto de lei instituir o programa Workshop Vocacional na Escola no Município do Rio de Janeiro.

O programa Workshop Vocacional na Escola tem por finalidade autorizar as empresas privadas a realizarem palestras, discussões e ensinamento de técnicas sobre os serviços que prestam à sociedade.

A empresa privada poderá escolher a instituição de ensino onde o workshop será realizado.

A empresa poderá fornecer brindes constando marca e slogan para os alunos que participarem do workshop. Os brindes pode ser:

- I - camisetas;*
- II - bonés;*
- III - chaveiros;*
- IV - bolas de futebol;*
- V - canetas e;*
- VI - jogos de tabuleiro.*

Os brindes doados aos alunos não poderão estar relacionados ao consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias químicas que causem dependência, bem como aquela que, de qualquer modo, incite a violência ou atente contra os bons costumes.

Interesse Setorial:

Indústria da Construção Civil

Foco: Cria condições de incentivo para edificações tombadas

Projeto de Lei Complementar nº 37/2017, de autoria dos vereadores Fernando William e Cesar Maia, que "Cria condições de incentivo ao aproveitamento e à conservação de edificações tombadas ou preservadas localizadas no Beco e no Largo do Boticário, no bairro do Cosme Velho, e dá outras providências". Apresentado em 02/10/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Assuntos Urbanos → Cultura → Meio Ambiente → Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social → e de Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura.

Síntese: Permite a reconversão de edificações tombadas ou preservadas situadas no Beco do Boticário e no Largo do Boticário, localizados no bairro do Cosme Velho, por meio da transformação de uso e/ou pelo desdobraamento em unidades independentes, em condições especiais estabelecidas nesta Lei Complementar, desde que garantidas as condições de proteção e integridade do patrimônio cultural e aprovado pelo órgão de tutela e pelos demais órgãos competentes.

As obras de reconversão a serem realizadas nos imóveis tombados ou preservados no Beco e no Largo do Boticário, para o uso residencial, permanente ou transitório, ou para atividades não residenciais, devem

ser previamente aprovadas pelo órgão municipal responsável pela proteção do patrimônio cultural e pelos demais órgãos competentes.

Link para acessar o PL

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/1ce2ce7b3cdf59b90325775900523a3f/37a90ad067647305832581a800656143?OpenDocument>

Indústria Audiovisual

Foco: Considera como Patrimônio histórico e cultural, para fins de preservação, o antigo Cine Madureira

Projeto de Lei nº 449/2017, de autoria da vereadora Vera Lins, que “Considera como patrimônio histórico e cultural da cidade do Rio de Janeiro, para fins de preservação, o antigo Cine Madureira situado à Rua Dagmar da Fonseca, no bairro de Madureira”. Apresentado em 29/09/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Assuntos Urbanos → Cultura → e de Turismo.

Síntese: Pretende a proposta legislativa reconhecer no âmbito da cidade do Rio de Janeiro como patrimônio histórico e cultural o local considerado antigo Cine Madureira, situado à Rua Dagmar da Fonseca nº 54, loja A a L, no bairro de Madureira, com a finalidade de preservar a cultura e a memória da população carioca.

Fica vedada qualquer alteração, reforma ou obra que altere as características culturais do Cine Madureira, exceto para manutenção da segurança no local.

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/9817c994da6c565832581a2006482ca?OpenDocument>

⇒ PARECERES PROFERIDOS NAS COMISSÕES TÉCNICAS:

Meio Ambiente

APROVADO na **Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura** o **parecer favorável** do relator, deputado Jair da Mendes Gomes, ao **Projeto de Lei nº 210/2017**, de autoria do vereador Otoni de Paula, que dispõe sobre a coleta e o descarte de medicamentos vencidos no município e dá outras providências.

Esporte e Lazer

APROVADO na **Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura** o **parecer favorável** do relator, deputado Jair da Mendes Gomes, ao **Projeto de Lei nº 85/2017**, de autoria do vereador Zico, que "Determina a fixação em local visível em todas as academias de ginástica, centros esportivos e estabelecimentos comerciais de produtos correlatos à atividade física, de cartazes com advertência sobre a consequência do uso de anabolizantes".

Educação/ Responsabilidade Social

APROVADO na **Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura** o **parecer favorável** do relator, Val Ceasa, ao **Projeto de Lei nº 217/2017**, de autoria do vereador Jair da Mendes Junior, que "Institui o programa adote uma escola". (Já aprovado nas Comissões de: Justiça e Redação. Deferido o pedido do autor para que o PL seja incluído na pauta da ordem do dia semanal. Ainda faltam os posicionamentos das seguintes Comissões: → Educação → Obras Públicas e Infraestrutura → Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura → Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira. *Síntese: Pretende o projeto de lei instituir o Programa Adote uma Escola, no Município do Rio de Janeiro, com o objetivo de desenvolver parcerias com a iniciativa privada, para melhoria da qualidade de ensino e da estrutura da Rede Pública Municipal. Campanhas e ações de incentivo poderão ser realizadas a fim de estimular a iniciativa privada a aderir ao Programa*).

Interesse Geral.

APROVADO na **Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente** o **parecer favorável** do relator, vereador Leonel Brizola, ao **Projeto de Lei nº 10/2017**, de autoria do vereador Marcello Siciliano, que "Assegura o fornecimento de capas protetoras descartáveis para os assentos das cadeiras de bebês instaladas nos carrinhos de compras dos mercados e supermercados, na forma que menciona e dá outras providências".

⇒ **PROJETO DE LEI APRECIADO PELO PLENÁRIO:**

Sessão do dia: 03/10/17

ANALISE DE VETO

REJEITADO o **VETO TOTAL** aposto pelo Poder Executivo ao **Projeto de Lei nº 1506/2015**, de autoria do vereador Jefferson Moura, que “Dispõe sobre a instalação de suporte para bicicletas em ônibus coletivos e fixa providências”. **Segue para promulgação.**
REJEITADO o **VETO TOTAL** aposto pelo Poder Executivo ao **Projeto de Lei nº 135/2017**, de autoria do vereador Marcelino D’Almeida, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de legenda em língua portuguesa para os filmes nacionais exibidos na cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências”. **Segue para promulgação.**

Sessão do dia: 04/10/17

2ª DISCUSSÃO

APROVADO o **Projeto de Lei Complementar nº 34/2017**, de autoria das Comissões Técnicas¹ que “Define os parâmetros urbanísticos para a área que menciona inserida no bairro de Madureira, XV RA – Madureira, e dá outras providências”, **ficando dispensada a redação final. Vai à autógrafa.**

⇒ ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO:

Atos do Poder Legislativo:

OFÍCIO GP Nº 112/CMRJ EM 04 DE OUTUBRO DE 2017

VETO TOTAL aposto ao **Projeto de Lei nº 1953/2016**

Autor: Vereador Alexandre Isquierdo

Dispõe sobre a inclusão do grupo sanguíneo e do Fator RH no uniforme ou capacete dos motoboys e mototaxistas no município do Rio de Janeiro. →O veto será analisado pelo CMRJ.

Atos do Poder Executivo:

Publicado no DO-Rio de 03/10/17

Decreto Rio 43778 de 2 de outubro de 2017

Determina a vinculação e a constituição de ônus sobre as receitas patrimoniais que menciona, do município do Rio de Janeiro, para assegurar o cumprimento das obrigações a título de garantia pública assumidas pelo município do Rio de Janeiro e por entidades da sua administração indireta no contrato de Parceria Público-Privado na Modalidade Concessão

¹ Comissões Técnicas: Justiça e Redação; Administração; Assuntos Urbanos; Transporte e Trânsito; Meio Ambiente; Abastecimento; Higiene; Obras Públicas; Direito da Pessoa com Deficiência

Patrocinada CVL nº 010008/2013, relativo ao sistema de Transporte Coletivo de Passageiros por meio de Veículos Leves Sobre Trilhos – VLT, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Complementar nº 105, de 22 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

Decreto Rio 43782 de 2 de outubro de 2017

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2017 e dá outras providências.

⇒ NOTICIA EM DESTAQUE

Imóveis valorizados pelo direito de uso de solo devem pagar contrapartida ao Poder Público

Com o intuito de regulamentar a Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, o vereador **Renato Cinco** (PSOL) propôs o **Projeto de Lei nº 211/2017**. O parlamentar explica que, embora previsto em lei, este instrumento não vem sendo utilizado. "O Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001) e o Plano Diretor Municipal (**Lei Complementar nº 111/2011**) preveem a existência da Outorga Onerosa de Alteração de Uso. Ela é uma cobrança de contrapartida que visa garantir que parte dessa valorização fique com o Poder Público Municipal. Infelizmente, tal medida nunca foi regulamentada, fazendo com que muitos recursos financeiros fossem doados para particulares".

Conforme a proposição, a alteração do uso do solo só terá validade mediante o pagamento da contrapartida no valor de 50% da valorização. As alterações de uso do solo que gerem diminuição do seu valor não precisam ser ressarcidas. Também fica isento de cobrança de contrapartida o imóvel utilizado para habitação de interesse social ou para equipamento público.

As receitas arrecadadas devem ser destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e ao Fundo Municipal de Habitação, previstas no Plano Diretor Municipal, bem como utilizadas para a regularização fundiária, a execução de programas habitacionais de interesse social, o ordenamento da expansão urbana, a criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes, entre outras determinadas pelo Estatuto das Cidades.

Retirado do site da CMRJ

*Presidente do Conselho Empresarial de Assuntos Legislativos: José da Rocha Pinto. **Informe Legislativo Estadual** – Diretoria Jurídica/GGJ. Publicação semanal da Gerencia Jurídica de Defesa de Interesse Coletivo (GJD). Equipe Técnica: Gerente: Flavia Ayd – Assistentes: Isaura Machado; Reinaldo Oliveira Ferreira Junior. Informações técnicas e obtenção de cópias das propostas apresentadas neste informe através dos telefones: (21) 2563.2515; fax (21) 2563.4419, ou por e-mail: Isaura@firjan.org.br. Av. Graça Aranha nº 1. Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. As informações citadas nesse informe foram retiradas dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município do Rio de Janeiro.*